



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

Lei Nº 093/88

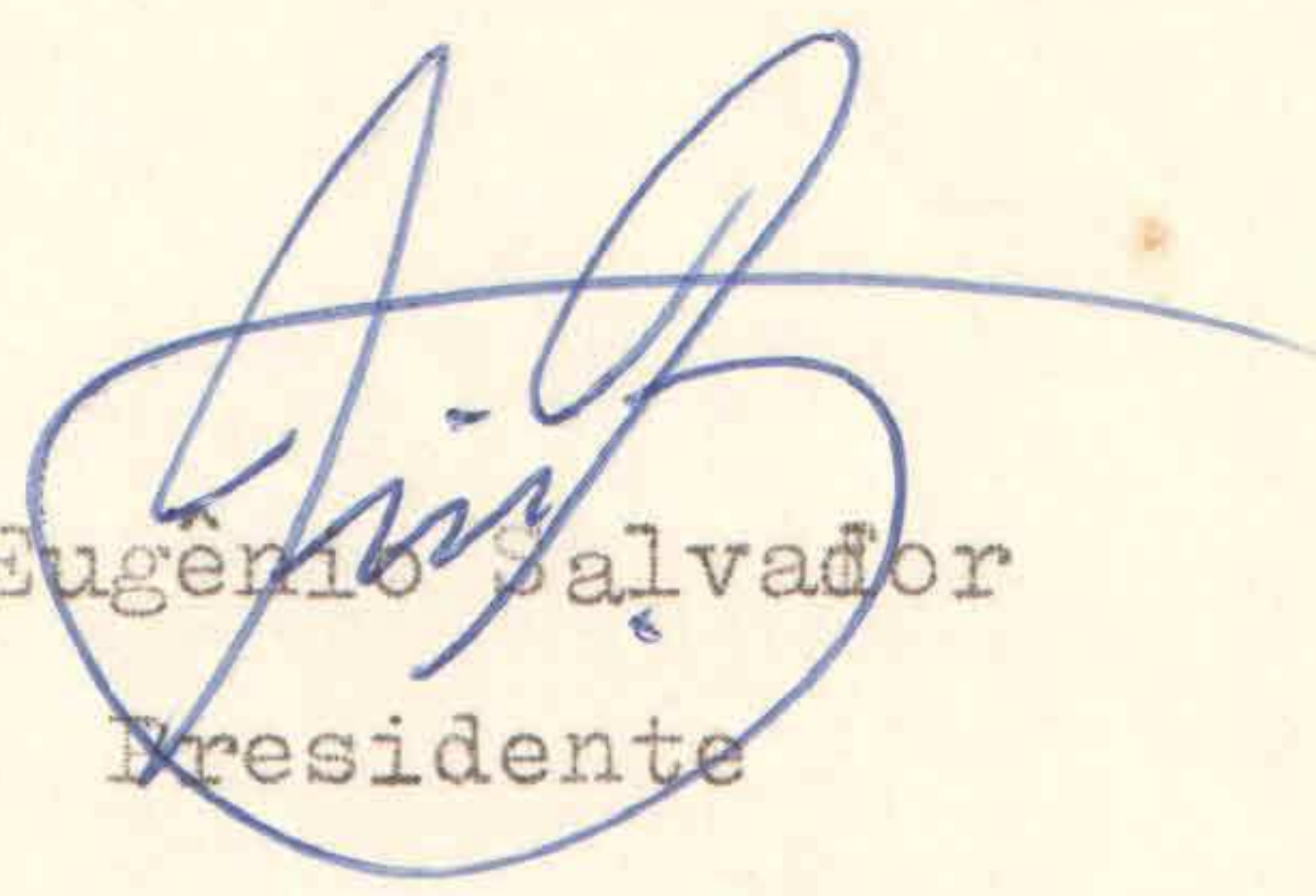
Concede Reajuste, Suplementa Dotação e Dá Outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e o ' Prefeito Municipal sancionou a seguinte|

LEI:

CLÁUSULA DE GIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Eugênio Salvador
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, em 24 de outubro de 1988, e publicado na secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 23 de novembro de 1988.


João Daniel Falquetto
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 093/88

Concede Reajuste, Suplementa Dotações e Dá Outras
Dotações:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espíri-
to Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu
sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 25% (vin-
te e cinco por cento) sobre a remuneração do mês de Setembro de 1988
a partir de 1º de Outubro de 1988, ficando o Executivo Municipal au-
torizado a abrir por Decreto um Crédito Adicional Suplementar no va-
lor de CZ\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de Cruzados) para refor-
ço das Dotações Constantes do Anexo I desta Lei.

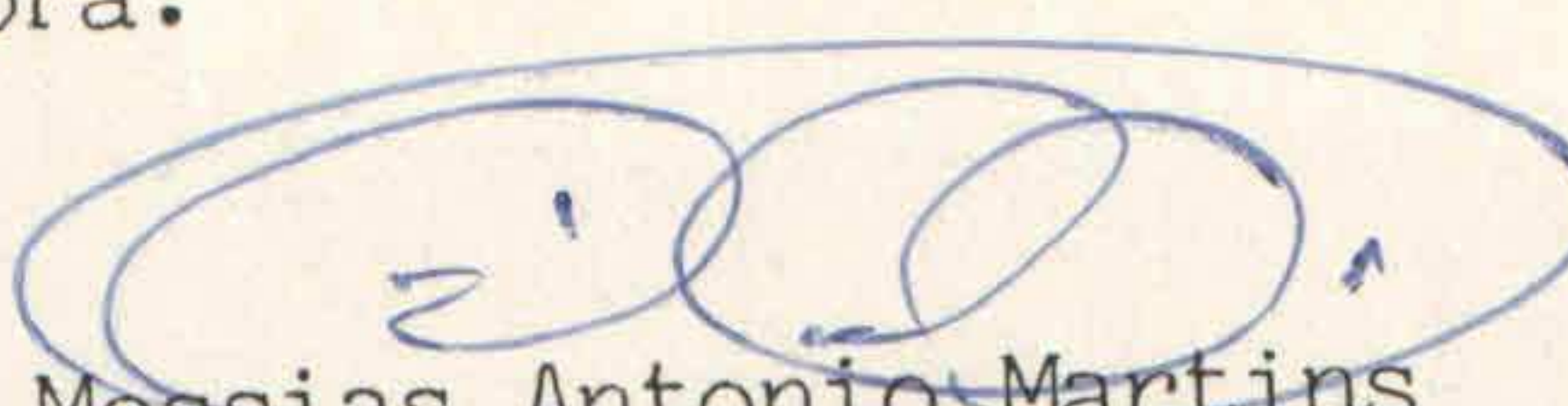
Art. 2º - O recurso para a abertura de Crédito su-
plementar constante do Art. 1º desta Lei, nos termos dispostos no
Art. 43 § 1º, II e 3º da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, advi-
rá do excesso de arrecadação calculado nesta data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, em
24 de outubro de 1.988.


Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefei-
tura Municipal, na data supra.


Messias Antonio Martins
Secretário



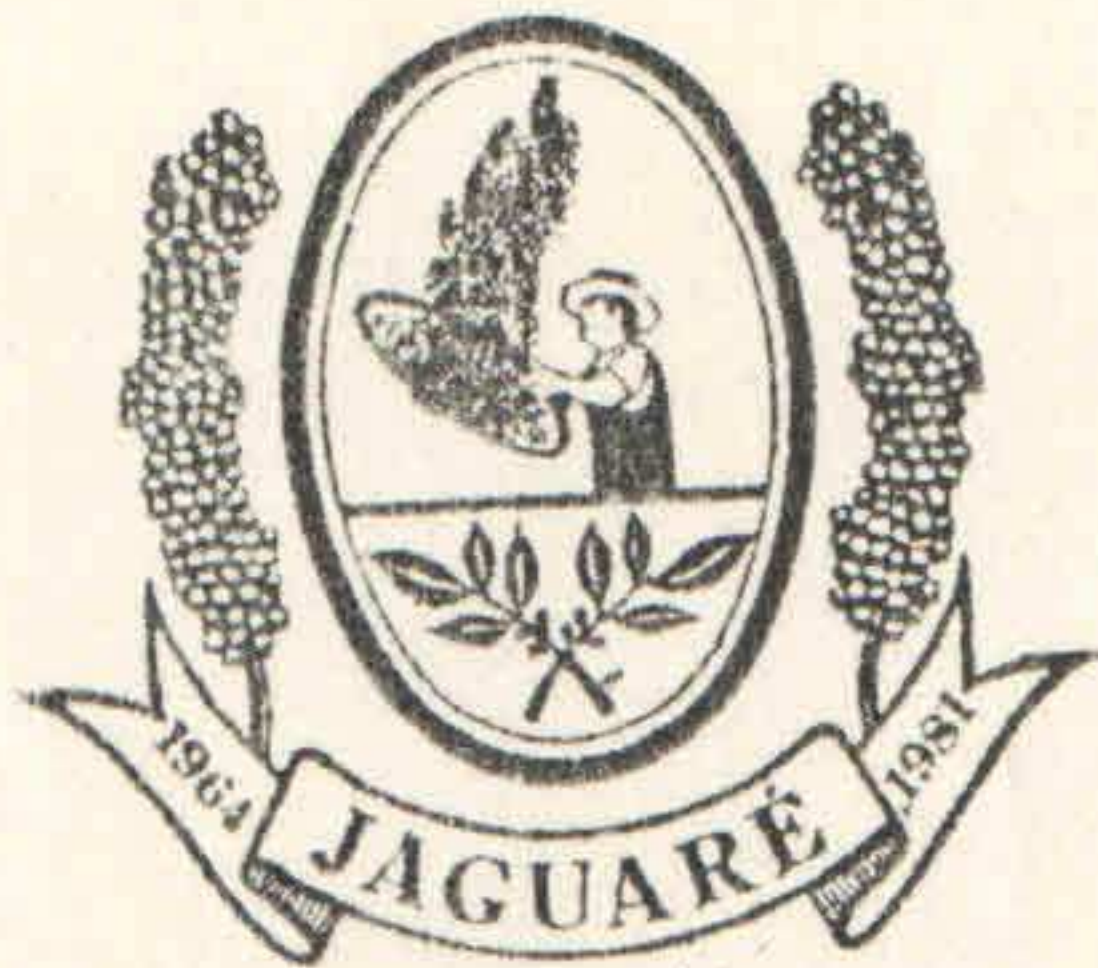
Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

A N E X O I

Relação das Dotações Suplementares conforme autoriza
ção do Art. 1º desta Lei.

CÓDIGOS:	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	VALOR :
	CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.1.0.00-	Pessoal.....Cz\$	400.000,00
	GABINETE DO PREFEITO	
3.1.1.0.00-	Pessoal.....Cz\$	765.000,00
3.1.3.0.00-	Serviços de Terc. e encargos.....Cz\$	500.000,00
	SECRETARIA DO GABINETE	
3.1.1.0.00-	Pessoal.....Cz\$	62.000,00
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.1.0.00-	Pessoal.....Cz\$	760.000,00
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.1.0.00-	Pessoal.....Cz\$	73.000,00
3.1.3.0.00-	Serviços de Terc. e encargos.....Cz\$	390.000,00
	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.1.0.00-	Pessoal.....Cz\$	100.000,00
	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.1.0.00-	Pessoal.....Cz\$	212.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
	<u>Setor de Ruas e Avenidas</u>	
3.1.1.0.00-	Pessoal.....Cz\$	680.000,00
	<u>Água e Esgotos</u>	
4.1.1.0.00-	Obras e Instalações.....Cz\$	500.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

Continuação do Anexo I.

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Setor de Limpeza Pública

3.1.1.0.00- Pessoal.....Cz\$ 660.000,00

Setor de Mercados, feiras e matadouros

4.1.1.0.00- Obras e Instalações.....Cz\$ 900.000,00

Setor de Cemitérios

3.1.1.0.00- Pessoal.....Cz\$ 61.000,00

Setor de Praças, Parques e Jardins

3.1.1.0.00- Pessoal.....Cz\$ 122.000,00

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Setor Rodoviário

3.1.1.0.00- Pessoal.....Cz\$ 990.000,00

3.1.2.0.00- Material de consumo.....Cz\$ 1.850.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos.....Cz\$ 210.000,00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.1.1.0.00- Pessoal.....Cz\$ 60.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.0.00- Pessoal.....Cz\$ 2.120.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos.....Cz\$ 400.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.1.1.0.00- Pessoal.....Cz\$ 3.210.000,00

DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

3.1.1.0.00- Pessoal.....CZ\$ 200.000,00

3.1.2.0.00- Material de consumo.....CZ\$ 215.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e Encargos.....CZ\$ 600.000,00

TOTAL: CZ\$ 16.000.000,00